



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Governador Valadares**  
**Diretoria Geral**  
**Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação**  
Av. Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG  
(33) 3272-5400 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 02/2020**

*Dispõe sobre o Processo Seletivo para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do IFMG – Campus Governador Valadares.*

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.331, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22; e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção2, pág.20; e pela Portaria IFMG nº 1174, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág.29, e Termo de Posse do dia 24/10/2019, **RESOLVE:**

tornar público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do IFMG – *Campus* Governador Valadares, conforme o que se segue:

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e a iniciação de estudantes dos ensinos técnico e superior à pesquisa e inovação.

1.2 Compete à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (COPIP) do IFMG – *Campus* Governador Valadares a elaboração do edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados e cadastro dos estudantes.

1.3 A avaliação dos projetos será realizada por avaliadores internos e/ou externos ao IFMG – *Campus* Governador Valadares.

1.4 Serão consideradas propostas encaminhadas por todas as áreas de conhecimento.

**2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

- 2.1 Despertar a vocação científica e inovadora nos estudantes dos cursos técnicos e superiores.
- 2.2 Propiciar à Instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa e a inovação.
- 2.3 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e inovação.
- 2.4 Estimular pesquisadores a engajarem estudantes do IFMG – *Campus* Governador Valadares no processo de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, otimizando a capacidade da Instituição na formação de profissionais qualificados; e estimular o desenvolvimento social, local e regional.
- 2.5 Estimular o intercâmbio entre docentes, técnico-administrativos, estudantes e atores externos ao Instituto, em prol da construção e do fortalecimento da cidadania e da melhoria da qualidade de vida.
- 2.6 Estimular o desenvolvimento de projetos de responsabilidade social e ambiental que sejam transformadores da realidade e que privilegiem a complementação da formação social, humana, cultural, esportiva, científica, tecnológica e profissional dos envolvidos.
- 2.7 Qualificar estudantes para sua inserção em programas de Pós-Graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais para o mercado de trabalho.
- 2.8 Proporcionar aos discentes a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- 2.9 Fomentar projetos de pesquisa e inovação a serem executados no âmbito do IFMG – *Campus* Governador Valadares.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

3.1 O presente edital prevê a aplicação de recursos da ordem de R\$ 53.600,00, sendo R\$ 33.200,00 via LOA, com disponibilidade imediata, e R\$ 20.400,00 via TOMO II, a depender da liberação do valor contingenciado. O fomento ocorrerá pelo pagamento de bolsas de Iniciação Científica, correspondendo às seguintes modalidades de bolsas para estudantes de graduação e cursos técnicos:

<b>MODALIDADE</b>	<b>REQUISITO</b>	<b>CH. SEMANAL</b>	<b>BENEFÍCIO</b>
I. Bolsa de Iniciação Científica (IC)	Destinada a estudantes matriculados e frequentes dos cursos de graduação.	20 horas	R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.
II. Bolsa de Iniciação Científica Júnior / Ensino Médio Integrado ao Técnico (IC-Jr / IC-EM)	Destinada a estudantes regularmente matriculados em cursos do ensino médio e técnico	10 horas	R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

3.1.1 As bolsas serão concedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos. A implementação das bolsas será feita obedecendo à classificação final, até que se alcance o total de recursos disponível.

3.1.2 Serão concedidas no máximo 02 bolsas por projeto, podendo ser de modalidades iguais ou diferentes. Caso seja necessário, poderão ser indicados até dois estudantes voluntários.

3.1.3 Caso o número de bolsas solicitadas exceda a verba disponível, será priorizada a distribuição de 01 bolsa por projeto aprovado, sendo a segunda bolsa distribuída conforme a ordem de classificação dos projetos.

3.1.4 Nos projetos com mais de um bolsista, deverão ser apresentados planos de trabalho diferenciados para cada um destes, devendo os planos de trabalho de cada bolsista diferirem em no mínimo 50% (cinquenta por cento) nas atividades previstas. Caso a área/linha de pesquisa demande mais de um bolsista para executar as mesmas atividades, o pesquisador deve justificar esta necessidade no plano de trabalho.

3.1.5 As bolsas do programa terão **duração máxima de até 08 (oito) meses**.

3.1.6 A bolsa disponibilizada ao estudante tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas). É permitido acumular bolsa de pesquisa com bolsa de caráter socioeconômico.

3.1.7 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

3.1.8 A COPIP poderá autorizar a substituição do estudante/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo coordenador, desde que o Plano de Trabalho seja mantido conforme proposto originalmente.

3.1.9 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 03 (três meses).

3.1.10 A solicitação de substituição do bolsista deverá ser realizada pelo coordenador do projeto.

3.1.11 Em qualquer caso de substituição, o bolsista que será substituído deverá apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

3.2 O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros pela Reitoria e/ou do Ministério da Educação.

3.3 A quantidade de parcelas previstas neste edital, por modalidade de bolsa, poderá ser reduzida caso haja corte orçamentário por parte do governo federal.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O período para submissão das propostas está definido no cronograma deste edital.

4.2 São elegíveis somente propostas apresentadas por servidores do quadro permanente do IFMG – *Campus* Governador Valadares.

4.2.1 Poderão submeter propostas pesquisadores que:

a) Não tenham pendências junto à COPIP ou a outros programas de pesquisa do IFMG.

b) Não estejam licenciados/afastados do IFMG *Campus* Governador Valadares, por qualquer motivo.

c) Estejam com o Currículo *Lattes* atualizado (período inferior a 60 dias da data de submissão).

4.3 A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, até às 23 horas e 59 minutos do dia 24/05/2020, exclusivamente via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) por meio do seguinte endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>.

4.4 No ato da inscrição, o coordenador deverá preencher os seguintes itens do projeto na plataforma SUAP:

4.4.1 **Resumo** do projeto de pesquisa (máximo 300 palavras);

4.4.2 **Palavras-chave** do projeto, respeitando o número mínimo de 3 (três) palavras-chave;

4.4.3 **Introdução**;

4.4.4 **Justificativa** do projeto – Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto;

4.4.5 **Fundamentação teórica** – Comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos;

4.4.6 **Objetivo Geral** – Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, definindo a contribuição que será gerada com a pesquisa e relacionando-a aos resultados esperados;

4.4.7 **Metodologia da Execução do Projeto** – Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários;

4.4.8 **Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução** – Descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas;

4.4.9 **Resultados esperados** – Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social, e apresentar as contribuições que serão geradas pela pesquisa;

4.4.10 **Bibliografia** – Listar todas as citações utilizadas na redação do projeto seguindo a norma NBR 6023/2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

4.4.11 **Equipe** – Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto;

4.4.12 **Metas** – Na aba própria deverão ser descritas as metas e, para cada meta, as atividades que serão desenvolvidas;

4.4.13 **Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso** – Na aba própria deverá ser discriminada a quantidade necessária de bolsas e o valor unitário (\$) de cada uma delas. Cada projeto poderá solicitar um valor máximo de R\$ 800,00 de bolsas por mês, a ser alocado nas modalidades IC e IC-Jr/IC-EM;

4.4.14 **Anexos** – Deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

a) **Plano de trabalho** diferente para cada aluno orientado.

b) Para projetos em que serão realizadas **pesquisas com seres humanos**, deve-se anexar o protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil, ou a outro órgão considerado equivalente.

c) Para projetos que envolvam **pesquisas com animais**, deve-se anexar o protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG).

d) Para pesquisas que desenvolvam ações com **patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado** deve-se anexar o comprovante de registro junto ao SISGEN.

e) Caso o projeto seja desenvolvido em parceria com pesquisadores de outras instituições, deve-se anexar o documento comprovante da parceria.

## 5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORDENADOR

5.1 Ser servidor do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Governador Valadares, com qualquer formação acadêmica.

5.1.1 Professores visitantes ou substitutos poderão participar das equipes como coautores, não podendo coordenar propostas.

5.1.2 Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição ou que estejam em processo

de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter suas propostas.

5.1.3 Não ter pendências junto à COPIP ou a outros programas de pesquisa.

5.1.4 Estar com o Currículo *Lattes* atualizado (inferior a 60 dias da data de submissão do projeto). E atestar a veracidade dos dados do Currículo *Lattes*, assinalando concordância do Termo de Compromisso disponível no SUAP.

5.1.5 Cada coordenador poderá submeter apenas um projeto que tenha, necessariamente, características de Iniciação Científica.

## 5.2 São **obrigações** do coordenador:

5.2.1 Propor um projeto executável de acordo com as estruturas do *Campus* Governador Valadares, podendo parte dos ensaios ser realizada em outras instituições ou Empresas, de acordo com parceria comprovada previamente. Será de responsabilidade do coordenador do projeto a viabilidade técnica do projeto, aquisição de materiais, equipamentos, preparo das instalações, reagentes etc. para a execução da pesquisa. Caso o projeto contenha equipamentos, reagentes e/ou outros insumos que o IFMG não ofereça ou não tenha condições de adquirir, o pesquisador deverá comprovar parceria para o fomento destes insumos/equipamentos, sob o risco de não homologação do referido projeto.

5.2.2 Se o projeto for aprovado, o pesquisador deverá selecionar o(s) bolsista(s), através de **indicação** ou por **processo seletivo**, estudante **com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas e em conformidade com as exigências desse edital**, observando, ainda, os princípios éticos e os conflitos de interesse.

5.2.3 Encaminhar via processo SEI (o número do processo será disponibilizado pela COPIP após a homologação do resultado final) os seguintes documentos do(s) estudantes(s) devidamente preenchidos e assinados:

- a) Declaração emitida pela secretaria do *Campus*, atestando o curso e o período em que está matriculado;
- b) Cadastro do estudante e Termo de compromisso (modelo disponível no SUAP);
- c) Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF);
- d) Cópia do cartão bancário.

5.2.4 Comprometer-se a orientar o estudante em todas as fases do trabalho científico, inclusive no preenchimento dos relatórios mensal, parcial e final.

5.2.5 Responsabilizar-se pela segurança e pela integridade física e mental de seu(s) orientando(s) nas atividades desenvolvidas junto ao projeto.

5.2.6 Realizar o controle de frequência e desempenho dos estudantes aprovados, devendo comunicar à COPIP qualquer problema para que possam ser tomadas as providências necessárias.

5.2.7 Manter o processo atualizado, na plataforma SUAP, com as devidas comprovações e documentação correspondentes.

5.2.8 Fazer o acompanhamento mensal das atividades via preenchimento de formulário próprio do SEI (o número do processo será disponibilizado pela COPIP após a homologação do resultado final) até o 20º dia do referido mês, sendo o aluno desligado, caso o mesmo não seja preenchido em dois meses consecutivos.

5.2.9 Caso o aluno seja desligado, o coordenador poderá indicar um novo bolsista em até 30 dias após o desligamento, desde que o plano de trabalho seja mantido com o período mínimo de 3 meses de atividades. Se o novo bolsista não for indicado, o projeto será cancelado.

5.2.10 Inserir no SUAP e adicionar no processo SEI o relatório final ou artigo científico em até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto.

5.2.11 Os projetos que submeteram suas propostas à Plataforma Brasil ou à Comissão de Ética no

Uso de Animais (CEUA), devem adicionar o comprovante de aceite do projeto no processo SEI até a conclusão do mesmo.

5.2.12 Apresentar os resultados do projeto de pesquisa desenvolvido no âmbito deste Edital em eventos científicos, sendo obrigatória a apresentação em evento que venha a ser desenvolvido no IFMG *Campus* Governador Valadares até o ano subsequente do edital. O comprovante de apresentação deverá ser anexado no processo SEI.

5.2.13 Incluir o nome do(s) estudante(s) envolvido(s), no desenvolvimento da pesquisa/inação, em publicações, trabalhos apresentados em congressos e seminários e outros meios de divulgação, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos.

5.3 Em caso de impedimento eventual do coordenador do projeto, este deverá comunicar à COPIP *Campus* Governador Valadares via formulário próprio do SEI, indicando outro pesquisador cadastrado na equipe de trabalho, como substituto na condução do projeto.

## 6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

6.1 Estar regularmente matriculado e frequente a partir do segundo período do ensino superior, ou regularmente matriculado e frequente a partir do segundo semestre do primeiro ano do curso técnico integrado em cursos do IFMG – *Campus* Governador Valadares.

6.2 Não ter pendências junto a COPIP.

6.3 Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza.

6.4 Estar vinculado no máximo a dois projetos de iniciação científica da COPIP.

6.5 Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedado acúmulo no recebimento de bolsas de mérito acadêmico ou com bolsas de outros programas de pesquisa ou de outras instituições.

6.5.1 Não é considerado acúmulo o recebimento de auxílios econômicos concedidos pela Assistência Estudantil do IFMG.

6.6 São **obrigações** do estudante:

6.6.1 Encaminhar para o coordenador do projeto os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados:

- a) Declaração emitida pela secretaria do *Campus*, atestando o curso e o período em que está matriculado;
- b) Cadastro do estudante e Termo de compromisso (modelo disponível no SUAP);
- c) Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF);
- d) Cópia do cartão bancário.

**Observação:** Caso o estudante possua idade inferior a 18 anos, o Cadastro do Estudante, deverá ser assinado pelo responsável legal aceitando os critérios e normas que regem o programa e autorizando o estudante a participar do programa de bolsas nas condições definidas neste Edital.

6.6.2 Dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o plano de trabalho firmado com o coordenador e a carga horária prevista para cada modalidade de bolsa.

6.6.3 Apresentar os resultados do projeto de pesquisa desenvolvido no âmbito deste Edital em eventos científicos, sendo obrigatória a apresentação em evento que venha a ser desenvolvido no IFMG *Campus* Governador Valadares até o ano subsequente do edital. O comprovante de apresentação deverá ser anexado no processo SEI. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

6.6.4 Nas publicações e trabalhos apresentados com os resultados do projeto, o estudante deve citar o nome do coordenador e fazer referência à sua condição de integrante do Programa

Institucional de Bolsa de Iniciação Científica do IFMG – *Campus* Governador Valadares.

6.6.5 Apresentar relatório mensal das atividades ao coordenador para que o mesmo preencha o formulário próprio do SEI até o dia 20 do referido mês, sendo o mesmo desligado, caso não seja preenchido em dois meses consecutivos. **O pagamento da bolsa referente ao mês vigente estará condicionado à entrega do Relatório de Frequência Mensal.** Não haverá pagamento retroativo.

6.6.6 Elaborar relatório parcial das atividades para que o coordenador envie via SEI até o 5º mês de atividades do projeto, sendo o mesmo desligado, caso o relatório não seja apresentado dentro do período estipulado.

6.6.7 Elaborar relatório final ou artigo científico para que o coordenador insira no SUAP e adicione no processo SEI em até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto. A certificação de conclusão do projeto só será emitida com a comprovação das atividades mensais e dos relatórios parcial e final aprovados.

6.6.8 Devolver à COPIP, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## 7. DO PROJETO DE PESQUISA

7.1 O projeto de pesquisa deverá:

- a) Ser de autoria do servidor, e o estudante poderá auxiliar na sua elaboração;
- b) Ter mérito técnico-científico;
- c) Apresentar viabilidade técnica e econômica. Sendo de total responsabilidade do coordenador do projeto a aquisição ou empréstimo de materiais, equipamentos, preparo das instalações, reagentes etc. para a execução da pesquisa.

7.2 Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas e contatar o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo será coordenado pela Diretoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação (COPIP) do IFMG – *Campus* Governador Valadares.

8.2 As propostas serão avaliadas por membros internos e/ou externos ao IFMG, indicados pela COPIP, de acordo com a área de pesquisa de cada proposta.

8.3 O processo seletivo para provimento das bolsas utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

8.3.1 Análise da documentação e homologação das inscrições – ELIMINATÓRIO.

8.3.1.1 Toda documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados, ou irregularidades/falhas no seu preenchimento implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação do restante do processo seletivo.

8.3.2 Projeto de pesquisa – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

8.3.2.1 Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do Anexo I (total de 100 pontos) por 2 (dois) avaliadores, internos e/ou externos ao IFMG – *Campus* Governador Valadares, sendo a nota final do projeto, a nota média obtida pelos dois avaliadores. O Projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima. Havendo divergência ou discrepância entre as classificações dadas pelos dois avaliadores designados inicialmente, um terceiro poderá ser convocado.

8.3.3 Avaliação do Currículo do Coordenador – CLASSIFICATÓRIO.

8.3.3.1 A avaliação do currículo do coordenador será realizada de acordo com os critérios de avaliação disponíveis no SUAP conforme disposto no Anexo II. Serão avaliadas as produções dos últimos 5 anos. O pesquisador deverá estar com o Currículo *Lattes* atualizado (inferior a 60 dias da data de submissão do projeto) e atestar a veracidade dos dados do mesmo assinalando o Termo de Compromisso disponível no SUAP.

8.3.4 A pontuação final será obtida através da média ponderada, sendo 70% o peso do projeto de pesquisa com base na média simples das notas atribuídas pelos avaliadores, e 30% o peso do currículo *lattes* do(a) coordenador(a).

8.4 A lista de projetos contemplados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira.

8.4.1 Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- I) Nota obtida pelo projeto de pesquisa;
- II) Maior nota do Currículo *Lattes*;
- III) Maior tempo de serviço do pesquisador na Instituição.

8.5 O resultado final da seleção será publicado no site do IFMG – *Campus* Governador Valadares.

8.6 Será aberto um processo no SEI para cada projeto aprovado, no qual se dará toda tramitação documental do projeto.

8.7 O projeto que for aprovado e que não for contemplado com bolsa será classificado como “RECOMENDADO”.

8.7.1 Se houver desistência de algum projeto selecionado ou em caso de liberação de recursos contingenciados, serão chamados os projetos “recomendados”, conforme ordem de classificação.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser redigidos em formulário próprio e dirigidos e à COPIP pelo e-mail [pesquisa.gv@ifmg.edu.br](mailto:pesquisa.gv@ifmg.edu.br) no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado final.

9.2 Não será aceito recurso enviado por outro meio ou fora do prazo estabelecido neste edital.

9.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO

10.1. É de responsabilidade do coordenador do projeto cobrar, recolher e cadastrar o estudante no SUAP, bem como incluir os seguintes documentos do estudante no processo SEI do projeto:

- a) Declaração emitida pela secretaria do *Campus*, atestando o curso e o período em que está matriculado;
- b) Cadastro do estudante e Termo de compromisso (modelo disponível no SUAP);
- c) Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF);
- d) Cópia do cartão bancário (sem o código de segurança).

10.2 A **indicação do estudante** deverá ser realizada em até **09 dias** após o coordenador receber o comunicado de deferimento do projeto.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

11.1 O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo(s) estudante(s) e respectivo(s) coordenador(es) serão realizados pela COPIP do IFMG *Campus* Governador Valadares através de:

- a) Relatório Mensal do estudante em atividade no projeto, preenchido e enviado pelo respectivo coordenador via formulário próprio do SEI (o número do processo será disponibilizado pela COPIP após a homologação do resultado final), até o dia 20 do referido mês;
- b) Relatório parcial das atividades enviado pelo coordenador via SEI (processo gerado na aprovação do projeto) até o dia 20 do 5º mês de atividades do projeto, sendo o mesmo desligado, caso o documento não seja apresentado dentro do período estipulado.
- c) Relatório final ou artigo científico a ser incluído no SUAP e enviado pelo coordenador via SEI (processo gerado na aprovação do projeto) até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto.
- d) Participação do estudante e coordenador na Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG – *Campus* Governador Valadares. O comprovante de apresentação do trabalho deverá ser incluído no processo SEI.

11.2 Os relatórios serão elaborados segundo o Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos do IFMG. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações em congressos da área, publicações com o pesquisador e protocolos de pedido de proteção intelectual.

11.3 Caso não seja enviado o atestado de frequência do estudante pelo coordenador no prazo estipulado, não haverá pagamento da bolsa no referido mês. Após dois meses de faltas consecutivas, o mesmo será desligado.

11.4 As certificações referentes à execução do projeto serão emitidas mediante um prazo mínimo de 3(três) meses de atividades.

## 12. CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
Início das inscrições	05/05/2020
Término das inscrições	24/05/2020
Homologação das inscrições	26/05/2020
Homologação após recursos	29/05/2020
Período de avaliação	01/06 a 10/06/2020
Resultado do processo seletivo	12/06/2020
Período para impetrar Recursos	15 e 16/06/2020
Resultado dos Recursos	19/06/2020

Resultado final	19/06/2020
Período para cadastrar bolsistas e voluntários	22/06 a 30/06/2020
Início de vigência das bolsas	Julho/2020
Período de vigência máximo das bolsas	Até fevereiro de 2021

12.1. Este cronograma poderá ser alterado a qualquer momento, ficando a critério da COPIP ajustá-lo se necessário.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A COPIP poderá suspender a bolsa especialmente quando houver ausência de documentos solicitados ou o não cumprimento de compromissos assumidos com o Programa.

13.2 A documentação e as informações prestadas pelo estudante e seu coordenador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer a documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**13.3 Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.**

13.4 É vedada a indicação do estudante bolsista/voluntário para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

13.5 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG – *Campus* Governador Valadares, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.6 Os casos omissos serão analisados pela COPIP do IFMG – *Campus* Governador Valadares.

### 14. ANEXOS

14.1 Compõem este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Plano de trabalho do estudante bolsista / voluntário;

ANEXO II – Barema de avaliação do currículo *lattes*;

ANEXO III – Barema de avaliação do projeto;

ANEXO IV – Parâmetros de avaliação do projeto – avaliadores;

ANEXO V – Ficha de cadastro do estudante e termo de compromisso.

Governador Valadares, 04 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Willerson Custodio da Silva, Diretor(a) Geral**, em 04/05/2020, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0555624** e o código CRC **AE601902**.

---

23212.000358/2020-02

0555624v1